

Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia

Faculdade de Odontologia Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 Pampulha – Belo Horizonte – MG

CEP: 31.270-901 Tel. (31) 3409-2470

E-mail: odonto-posgrad@ufmg.br



RESOLUÇÃO 01/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece critérios de credenciamento e recredenciamento de docentes permanentes (orientadores) no Programa de Pós-Graduação em Odontologia (Mestrado e Doutorado) da Faculdade de Odontologia da UFMG (PPGO FAO UFMG)

O Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da UFMG (CPGO FAO UFMG) no uso de suas atribuições regulamentares conforme Art.40, Inciso X, da Resolução Complementar CEPE/UFMG No. 02/2017 de 04 de julho de 2017, resolve:

Art.1º - Para ser credenciado como docente permanente e, portanto, orientador de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado junto ao PPGO FAO UFMG, o candidato deverá ter o título de doutor e ser avaliado com base em critérios acadêmicos e científicos mínimos estipulados por esta Resolução, considerando os últimos **4** (quatro) anos.

Art.2º - Os indicadores de desempenho acadêmico e científico a serem utilizados no estabelecimento dos critérios de credenciamento e recredenciamento são:

- 1. Apresentar, preferencialmente, regime de trabalho em tempo integral (40h ou 40h/DE);
- 2. Atuar como docente permanente somente em programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMG;
- Demonstrar experiência em atividades de orientação, tais como, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Iniciação Científica, orientação ou coorientação de estudante de pós-graduação stricto sensu;
- 4. Ter participação em projetos de pesquisa com financiamentos vinculados às linhas de pesquisa do PPGO FAO UFMG;
- 5. Apresentar ORCID vinculado ao Currículo *Lattes*, em caso de pesquisador vinculado a instituição brasileira;
- 6. Apresentar Scopus ID, mantendo a uniformidade do nome científico ("merge");
- Possuir um Índice H (definido pela base Scopus) igual ou superior a 3. Para o recredenciamento deverá apresentar um Índice H (definido na base Scopus) igual ou superior a 5.
- 8. Considerando a necessidade de manutenção do conceito 7 (sete) no quadriênio, deverá apresentar a publicação de, no mínimo, 6 (seis) artigos em periódicos

- classificados pelo Qualis Referência/2021 da CAPES¹ como Qualis A3 ou superior, sendo exigido, pelo menos, 2 (dois) artigos Qualis A1.
- No cômputo desses seis artigos, será aceito, no máximo, 1 (um) artigo completo do tipo relato de caso clínico. Editoriais, cartas ou notas ao editor, erratas não serão considerados como produção intelectual.
- 10. Ser autor protagonista (primeiro ou último autor ou autor de correspondência) em, pelo menos, 2 (dois) artigos Qualis A3 ou superior do último quadriênio.
- 11. Destacar os 4 (quatro) artigos Qualis A3 ou superior de maior relevância, fundamentando a escolha por meio de justificativa pautada nas contribuições científicas e/ou técnicas e/ou de impacto social, econômico, educacional.
- 12. Quando do primeiro recredenciamento, deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) artigo Qualis A3 ou superior com seus orientados/coorientados vinculados ao PPGO FAO UFMG. Para os recredenciamentos seguintes, deverá apresentar, pelo menos, 6 (seis) artigos Qualis A3 ou superior com seus orientados/coorientados vinculados ao PPGO FAO UFMG.
- 13. Apresentar um planejamento com até 250 palavras das possíveis contribuições para o programa, a área de concentração e as linhas de pesquisa.
- **Art.3º -** Para as mulheres que passaram por licença maternidade durante o quadriênio, todos os critérios acima serão analisados levando em consideração um período de cinco anos.
- **Art.4º** Os casos omissos, não tratados nesta Resolução, serão analisados pelo CPGO FAO UFMG.
- **Art.5º -** Revogam-se as disposições anteriores, entrando a presente Resolução em vigor após aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da UFMG.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2021.

Isabela Almeida Pordeus Coordenadora Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia FAO UFMG

¹ Periódicos não elencados no Qualis Referência/2021 da CAPES serão classificados de acordo os quartis estabelecidos pela área de vínculo do periódico na base SCImago (Scopus), sendo que:

a) Periódicos em Q1 serão classificados como artigo Qualis A1;

b) Periódicos em Q2 serão classificados como artigo Qualis A3;

c) Periódicos em Q3 serão classificados como artigo Qualis B1;

d) Periódicos em Q4 serão classificados como artigo Qualis B3.